



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 274/2008.

Dispõe sobre a autorização para doação de blocos pré-moldados de concreto ao Poder Legislativo de Nova Guarita - MT.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Poder Legislativo, 100 m² (cem metros quadrados) de blocos pré-moldados de concreto, para realização do calçamento em frente a sede da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Guarita – MT, 16 de abril de 2008.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal